



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021**

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Talismã-TO por autorização do Prefeito Municipal sr. Diogo Borges de Araujo Costa, abriu o presente processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob o nº 001/2020, objetivando a: prestação de serviços de manutenção do Web Site Oficial/Portal da Transparência/Ouvidoria/E-mails institucionais, (www.talisma.to.gov.br) para a demanda legal conforme a lei 12.527 do Município de Talismã-TO, bem como a manutenção do Diário Oficial online para a demanda desta municipalidade, assim apresentamos a justificativa com base no art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Lei nº. 8.666/93

II para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DO OBJETO

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção do Web Site Oficial/Portal da Transparência/Ouvidoria/E-mails institucionais, (www.talisma.to.gov.br) para a demanda legal conforme a lei 12.527 do Município de Talismã-TO, bem como a manutenção do Diário Oficial online para a demanda desta municipalidade.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da presente dispensa serão custeadas com recursos próprios do Município de Talismã, alocados no Orçamento vigente, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Administração - Manutenção 0003.04.122.0003.2009 - 0010.00.000 -
3.3.90.39000.



DA JUSTIFICATIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo decreto nº. 014/2021 de 04 de janeiro de 2021 vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para a aquisição conforme o objeto.

A aquisição por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/1993.

Consideramos que a dispensa faz-se necessária, pois é imprescindível a disponibilização de informações através da internet, para ter acesso às informações financeiras referentes aos gastos públicos através de um portal da transparência e licitações, conforme exigido pela lei.

Diante do exposto a administração viu-se na obrigação de proceder à dispensa da licitação, acudindo o interesse público, considerando também a situação econômica e orçamentária que respaldam essa decisão.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A escolha do fornecedor foi realizada levando em consideração a proposta apresentada, bem como que a empresa já vem prestando serviços ao município, onde foi selecionada a empresa OOKA TECNOLOGIA EIRELI – ME, empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 20.556.079/0001-49, estabelecida na Qd. 110 Norte Alameda 5 nº 70, Sala 02 Plano Diretor Norte Palmas-TO por apresentar preço e qualidade que são mais vantajosas e que atendem ao interesse da administração. Assim sendo, a escolha recaiu na empresa cujo valor global foi de R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais), foi o mais vantajoso para a administração.

DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE

Para efetivação da dispensa da licitação a empresa escolhida devera estar em dia com as certidões:

- Certidões Negativas de Débitos Estaduais;
- Certidões Conjuntivas de Débitos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão de Débitos Trabalhistas;



Apresentar também ato constitutivo ou contrato social, cédula de identidade e CPF do representante legais.

Os documentos acima deverão ser apresentados antes da emissão e assinatura do termo de ratificação pelo prefeito Municipal.

Talismã-TO, 12 de janeiro de 2021.



ALEXANDRE B. DE O. CARRIJO
PRESIDENTE CPL



EDER NUNES RAMALHO
MEMBRO CPL



REGINALDO GERONIMO DA SILVA
MEMBRO CPL